

## **LEI MUNICIPAL N° 388/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Carrasco Bonito/TO, conforme determina o Código Tributário Municipal, e dá Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovada a PLANTA GENÉRICA DE VALORES dos imóveis urbanos do município de Carrasco Bonito/TO, para lançamento e cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, que servirá como base de cálculo para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - O valor venal dos imóveis compõe-se do valor do lote ou gleba, mais o valor da área construída e benfeitorias nela existente.

**Art. 3º** - Os Imóveis serão avaliados na moeda Oficial do País (Real).

**Art. 4º** - O IPTU poderá ser pago de uma só vez ou parcelado em até 3 (três) vezes, com vencimentos mensais e sucessivos.

**Art. 5º** - Para efeito de apuração dos valores dos lotes urbanos/casas e das áreas edificadas o Mapa da Cidade optou-se pela divisão em zonas, que são as seguintes:

### **ZONA - A**

- **Avenida Tocantins:** início na entrada da estação de esgoto, vindo de Sampaio - TO, indo sentido Cupins, à direita, até a casa da Arisangela e com início da casa da Josefa, vindo de Sampaio - TO, indo sentido Cupins, à esquerda, até a Rua 13 de Maio.

- **Avenida Araguaia:** Início da Avenida Parati, indo sentido Rua José de Ribamar de Sousa, à direita, até Rua José de Ribamar de Sousa e início da Avenida Parati, indo sentido Rua José de Ribamar de Sousa, à esquerda, até Rua José de Ribamar de Sousa.

- **Rua Valter Venâncio:** início da Avenida Parati, indo sentido Rua José de Ribamar de Sousa, à direita, até Rua José de Ribamar de Sousa e início da Avenida Parati, indo sentido Rua José de Ribamar de Sousa, à esquerda, até Rua José de Ribamar de Sousa.

- **Avenida 7 de Setembro:** Início da Avenida Parati, indo sentido Estádio José de Ribamar, à direita, até a Rua José de Ribamar de Sousa e início da Avenida Parati, indo sentido Estádio José de Ribamar, à esquerda, até a Rua José de Ribamar de Sousa.

- **Rua Padre Cícero:** Início da Avenida Parati, indo sentido Rua 13 de Maio, à direita, até Rua 13 de Maio e início da Avenida Parati, indo sentido Rua 13 de Maio, à direita, até Rua 13 de Maio.

- **Rua 20 de Fevereiro:** Início da Avenida Parati, indo sentido Rua 13 de Maio, à direita, até Rua 13 de Maio e início da Avenida Parati, indo sentido Rua 13 de Maio, à esquerda, até Rua 13 de Maio.

- **Avenida Parati:** Toda a Rua.

- **Rua XV de Novembro:** Toda a Rua.

- **Rua Domingos Mendes:** Toda a Rua.

- **Rua Ulisses Guimarães:** Toda a Rua.

- **Rua 13 de Maio:** Início da Avenida Araguaia, indo sentido Rua 20 de Fevereiro, à direita, até Avenida 7 de Setembro e início na Avenida Tocantins, indo sentido Rua 20 de Fevereiro, à esquerda, até o fim da Rua 13 de Maio.

- **Rua José de Ribamar:** Início da Avenida Araguaia, indo sentido Rua 7 de setembro, à esquerda, até Avenida 7 de Setembro.

### **ZONA - B**

- **Avenida Tocantins:** Início do lote após a casa da Arisangela, indo sentido Cupins, à direita, até o fim da Avenida Tocantins e início da Rua 13 de Maio, indo sentido Cupins, à esquerda, até o fim da Avenida Tocantins.

- **Avenida Araguaia:** Início da Rua José de Ribamar de Sousa, indo sentido a Rua São Sebastião, à direita, até o fim da Avenida Araguaia e início da Rua José de Ribamar de Sousa, indo sentido a Rua São Sebastião, à esquerda, até o fim da Avenida Araguaia.

- **Rua Valter Vanâncio:** Início da Rua José de Ribamar de Sousa, indo sentido a Rua São Sebastião, à direita, até o fim da Rua Valter Venâncio e início da Rua José de Ribamar de Sousa, indo sentido a Rua São Sebastião, à esquerda, até o fim da Rua Valter Venâncio.

- **Rua Padre Cícero:** Início da Rua 13 de Maio, indo sentido a Rua José de Ribamar de Sousa, à direita, até a Rua José de Ribamar de Sousa e início da Rua 13 de Maio, indo sentido a Rua José de Ribamar de Sousa, à esquerda, até a Rua José de Ribamar de Sousa.

- **Rua 20 de Fevereiro:** Início da Rua 13 de Maio, indo sentido a Rua José de Ribamar de Sousa, à direita, até a Rua José de Ribamar de Sousa e início da Rua 13 de Maio, indo sentido a Rua José de Ribamar de Sousa, à esquerda, até a Rua José de Ribamar de Sousa.

- **Rua 13 de Maio:** Início na Avenida Tocantins, indo sentido Avenida Araguaia, à direita, até lote da Edileuma Melo e início na Rua Padre Cícero, indo sentido Rua 20 de Fevereiro, à direita, até o fim da Rua 13 de Maio.

- **Rua José de Ribamar de Sousa:** Início na Avenida Tocantins, indo sentido Rua Valter Venâncio, à direita, até Rua Valter Venâncio e início na Avenida Tocantins, indo sentido Avenida Araguaia, à esquerda, até Avenida Araguaia e início na Rua Padre Cícero, indo sentido Rua 20 de Fevereiro, à esquerda, até o fim da Rua José de Ribamar de Sousa.

- **Rua do Boneco:** Início da Avenida Tocantins, indo sentido Rua Valter Venâncio, à direita, até Rua Valter Venâncio e início da Avenida Tocantins, indo sentido Rua Valter Venâncio, à esquerda, até Rua Valter Venâncio.

- **Rua São Sebastião:** Início da Avenida Tocantins, indo sentido Avenida Araguaia, à direita, até lote do Srº Anízio e início da Avenida Tocantins, indo sentido Rua Valter Venâncio, à esquerda, até Rua Valter Venâncio.

### ZONA - C

- **Avenida 7 de Setembro:** Início do Estádio José de Ribamar, indo sentido Rua São Sebastião, à direita, até o fim da Avenida 7 de Setembro e início do Estádio José de Ribamar, indo sentido Rua São Sebastião, à esquerda, até o fim da Avenida 7 de Setembro.

- **Rua Nova:** Início do Estádio José de Ribamar, indo sentido Rua São Sebastião, à direita, até o fim da Rua Nova e início do Estádio José de Ribamar, indo sentido Rua São Sebastião, à esquerda, até o fim da Rua Nova.

- **Rua Padre Cícero:** Início da Rua José de Ribamar de Sousa, indo sentido Rua São Sebastião, à direita, até o fim da Rua Padre Cícero e início da Rua José de Ribamar de Sousa, indo sentido Rua São Sebastião, à esquerda, até o fim da Rua Padre Cícero.

- **Rua 20 de Fevereiro:** início da Rua José de Ribamar de Sousa, indo sentido Rua São Sebastião, à direita, até o fim da Rua 20 de Fevereiro e início da Rua José de Ribamar de Sousa, indo sentido Rua São Sebastião, à esquerda, até o fim da Rua 20 de Fevereiro.

- **Rua José de Ribamar de Sousa:** Início da Rua Padre Cícero, indo sentido Rua 20 de Fevereiro, à direita, até o fim da Rua José de Ribamar de Sousa.

- **Rua do Boneco:** Início na Rua 7 de Setembro, indo sentido Rua 20 de Fevereiro, à direita, até o fim da Rua do Boneco e início na Rua 7 de Setembro, indo sentido Rua 20 de Fevereiro, à esquerda, até o fim da Rua do Boneco.

- **Rua São Sebastião:** Início da Rua 7 de Setembro, indo sentido Rua 20 de Fevereiro, à esquerda, até o fim da Rua São Sebastião.

**Art. 6º** - Para se apurar o valor venal do imóvel urbano, sua área será expressa em metros quadrados e será multiplicada por:

ZONA	VALOR M2
A - Centro	40,00
B - Intermediária	25,00
C - Periférica	15,00

**Art. 7º** - Para se apurar o valor venal da construção, multiplica-se a sua área construída, expressa em metros quadrados, pelo valor do metro quadrado da construção padrão e aplica-se os fatores de correção abaixo.

**Parágrafo único** - O valor do metro quadrado da construção padrão será de:

ZONA	VALOR M2
A - Centro	200,00
B - Intermediária	150,00
C - Periférica	100,00

• **1º** - Enquadra-se no conceito de CONSTRUÇÃO PADRÃO aquela com as seguintes características:

- a. Estrutura de alvenaria;
- c. Cobertura de telha de cerâmica industrial;
- e. Piso de cimento queimado;

g. Revestimento total de reboco;

i. Contendo apenas 01 (um) banheiro interno;

k. Em bom estado de conservação.

- 2º - Para atender as particularidades de cada construção, o valor do metro quadrado da CONSTRUÇÃO PADRÃO sera multiplicado pelos seguintes fatores de correção:

a. Quanto a Estrutura:

Concreto mais alvenaria	1.1
Só alvenaria	1.0
Adobe ou madeira	0.8
Construção rústica	0.6

b. Quanto a Cobertura:

Telha de cerâmica industrial	1.0
Telha de cerâmica manual	0.9
Telha de amianto ou zinco	0.8
Cobertura rústica	0.6

c. Quanto ao Piso:

Piso de cerâmica ou porcelanato	1.1
Piso de cimento queimado	1.0
Piso de cimento grosso	0.9
Piso de chão batido	0.8

d. Quanto ao Forro:

Forro de laje	1.1
Forro de madeira ou gesso	1.0
Forro de estuque	0.9
Sem forro	0.8

e. Quanto ao Acabamento/Pintura:

Acabamento fino/pintura fina	1.1
Acabamento padrão/pintura de látex(pva)	1.0
Acabamento simples/pintura a base de cal	0.9
Acabamento rústico/sem pintura	0.8

f. Quanto ao Banheiro Sanitário:

Mais de 02 (dois)banheiros	1.2
Dois banheiros	1.1
Um banheiro interno	1.0
Um banheiro fora	0.9
Sem banheiro	0.8

g. Quanto ao Estado de Conservação:

Em bom estado	1.0
Em regular estado	0.9
Em ruim estado	0.8
Em péssimo estado	0.6

**Art. 8º** - Os índices e os valores constantes desta Planta Genérica de valores serão corrigidos anualmente, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, pelo IPCA - índice de preço ao consumidor, medido pelo instituto brasileiro de estatística - IBGE.

**Art. 9º** - Os contribuintes que quitarem seu IPTU até a data do vencimento terão um desconto de até 30% (trinta por cento).

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal